

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 78 de 20 de Agosto de 2019

Matéria: Projeto de Lei nº 78 de 20 de Agosto de 2019

Relatoria: Berenice Koller Guske

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: “Altera a Lei nº 1.403, de 20 de março de 2017, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Sertão Santana e dá outras providências”.

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do Projeto de Lei nº 78 de 20 de Agosto de 2019, que altera a Lei nº 1.403, de 20 de março de 2017, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Sertão Santana e dá outras providências.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão em atendimento às normas regimentais.

Parecer

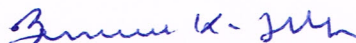
Em análise ao Projeto de Lei, conforme Orientação Técnica – IGAM Nº 46.309/2019 de acordo a matéria é de competência privativa do Poder Legislativo, firme o art. 34, incisos IV e V, da Lei Orgânica Local.

Portanto, os fundamentos declinados no presente parecer esta relatoria opina pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto de Lei.

Conclusão

Considerando, portanto, os fundamentos declinados no presente parecer esta relatoria opina pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto de Lei nº 78 de 20 de Agosto de 2019.

Sertão Santana, 13 de Novembro de 2019.


Berenice Koller Guske
Presidente da Comissão
Relatora

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

